



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2019

1.1 O município de Terra Nova do Norte-MT, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEP)**, comunica que pretende realizar locação de imóveis, conforme o objeto abaixo descrito e nos termos do Processo Administrativo nº 116/2019, e convida os PROPRIETÁRIOS interessados, pessoas físicas ou jurídicas, a apresentar proposta comercial para locação de imóveis de natureza comercial para sediar a Agência Fazendária de Terra Nova do Norte- MT e a Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de cada interessado deverá ocorrer no período entre a data de publicação do Aviso de Procura de Imóveis do DIA 29/10/2019 À 11/10/2019 DAS 07:00 às 13:00, horas (HORÁRIO DE MATO GROSSO), no endereço indicado no subitem 2.9.

1. OBJETO

1.2 O presente Termo tem como objeto Locação de dois imóveis Urbano, com Localização na área central da Cidade de Terra Nova do Norte/MT, para Instalação e Funcionamento da Agência Fazendária de Terra Nova do Norte- MT e Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Os PROPRIETÁRIOS, pessoas físicas ou jurídicas, deverão atender as exigências de adequações dos imóveis para uso da Secretaria de Educação e da Agência Fazendária especificadas no Anexo I à presente convocação.

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.2. O PROPONENTE deverá apresentar a proposta de locação em conformidade com o modelo do **ANEXO II – Formulário para Apresentação de Proposta de Preço**.

2.3. A proposta de locação deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção por corretivo líquido e similares ou entrelinhas nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a sua interpretação.

2.4. Deverá constar da proposta de locação o valor mensal do aluguel e o valor total para 12 (doze) meses, no qual deverão estar computados todos os custos necessários para a realização do objeto da locação, bem como os impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros, exigências de adequação previstas nesta convocação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

2.5. A proposta de locação deverá indicar o prazo para a entrega das chaves.

2.6. A proposta de locação deverá estar assinada pelo proprietário ou por procurador com poderes para a prática específica do ato, devidamente comprovada por procuração particular.

2.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de locação acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste Instrumento Convocatório.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

2.8. A proposta de locação deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

2.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares, razão pela qual os PROPONENTES deverão fazer constar da proposta de locação os números de telefone e o nome das pessoas que possam tratar da visita e fornecer os dados solicitados.

2.10. A proposta de locação deverá ser entregue pessoalmente, pelo proprietário ou por quem o represente, até as **13 horas do dia 11 de novembro de 2019**, no seguinte endereço:

Serviço de Apoio Administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT – Av. Clóves Felício Vettoratto, 101, centro nesta cidade de Terra Nova do Norte – MT

2.11. A proposta de locação deve ser apresentada em envelope fechado e lacrado, constando em sua face a seguinte identificação:

Ao Gabinete da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT – Proposta para locação de imóveis

2.12. Não serão recebidos envelopes após o horário previsto no subitem 2.9.

3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR EXIGIDA

3.2. A proposta de locação deverá vir acompanhada dos seguintes dados ou documentos relativos ao imóvel:

3.2.1. Endereço do imóvel;

3.2.2. Cópia autenticada da certidão de matrícula do imóvel, comprovando a propriedade do bem;

3.2.3. Declaração atestando que não pesa, sobre o imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da comissão designada.

3.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação e da regularidade fiscal e trabalhista do PROPONENTE, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

3.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

3.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.3.3 – Documentos de habilitação necessários:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento com foto válido em todo o território nacional nos termos da Lei;
- b) Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) Cópia de comprovante de endereço expedido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) Cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física exigível;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

- e) Comprovante de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Regularidade perante a Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso; e
- g) Comprovante de Regularidade perante o Município em que estiver domiciliado.

2.1.2. No caso de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social, Estatutos, ou afins;
- b) Cópia dos Documentos Pessoas dos Sócios, Associados, ou afins;
- c) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- d) Cópia do Alvará de Funcionamento;
- e) Cópia do balanço patrimonial exigível. Para o caso de Micro e Pequenas Empresas serão aceitos, em substituição ao balanço patrimonial, a última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- f) Comprovante de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil;
- g) Comprovante de Regularidade perante a Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso;
- h) Comprovante de Regularidade perante o Município em que estiver domiciliado;
- i) Comprovante de Regularidade com o FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- h) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado sucessivamente por períodos de maior ou menor tempo.

4.3. Os efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir da entrega das chaves, precedido de vistoria do imóveis, nas estritas condições previstas no futuro contrato.

5. CONTRATAÇÃO

5.2. As obrigações decorrentes da contratação serão formalizadas por instrumento de Contrato, celebrado entre a União, a ser denominada LOCATÁRIA, e o proponente vencedor, a ser denominado LOCADOR, que observará os termos da Lei nº 8.245, de 18 de outubro 1991 e supletivamente da Lei nº 8.666, de 1993, e das demais normas pertinentes.

5.3. É vedada a contratação de interessados que:

5.3.1. Estejam em processo de falência, de insolvência, ou outra forma de concurso de credores, em dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;

5.3.2. Enquadrem-se nos casos de vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

5.3.3. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Pernambuco – SAMF/PE, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

- 5.3.5. Estejam impedidos de licitar e de contratar com a União, com base no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 5.3.6. Estejam impedidos de participar de licitações nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- 5.3.7. Tenham sido declarados inidôneos na forma estipulada pelo artigo 46 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992; ou pelo artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;
- 5.3.8. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- 5.3.9. Enquadrem-se nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.2. O presente chamamento público tem por objetivo realizar uma prospecção do mercado imobiliário e não implica obrigatoriedade de locação do imóveis ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

6.3. A classificação e a seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levará em consideração, especialmente, a conveniência e a adequação do imóveis à finalidade pretendida pela União, a sua localização, a qualidade do seu acabamento, a segurança do imóveis e do seu entorno, as condições de acessibilidade, o valor pretendido para a locação e o atendimento aos requisitos do projeto básico, detalhados no Anexo I;

6.4. A futura LOCADORA deverá adaptar ou permitir a adaptação do *layout* às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos seus diversos serviços, divisões e núcleos, bem como realizar as adequações necessárias nas redes elétrica, comum e estabilizada, e lógica.

6.5. Deverá, ainda, atender as exigências de instalação de pontos telefônicos, de fornecimento e instalação de divisórias com isolamento acústico e de equipamentos de ar condicionado, entre outras, além de entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema central de condicionadores de ar, se for o caso, de combate a incêndios e a rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica, comum e estabilizada.

7. CONTATO PARA INFORMAÇÕES

7.2. Para obtenção de informações relativas a este procedimento de dispensa de licitação, utilize o endereço de e-mail licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br.

Terra Nova do Norte-MT, em 29 de outubro de 2019.

ELIZANGELA A. SPULDARO
PRESIDENTE DA CPL

RAFAEL SOUZA BARROS



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO (SEP)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Secretaria de Educação

1. Objeto:

1.1 O presente Termo tem como objeto Locação de dois imóveis Urbano, com Localização na área central da Cidade de Terra Nova do Norte/MT, para Instalação e Funcionamento da Agência Fazendária de Terra Nova do Norte-MT e Secretaria Municipal de Educação.

2 – DAS ESPECIFICIDADES E QUANTIDADES

Lote 01 - Locação de imóvel Urbano, com Localização na área central da Cidade de Terra Nova do Norte/MT, para Instalação e Funcionamento da Agência Fazendária de Terra Nova do Norte- MT.

Justificativa: A Locação se faz necessário para o para Instalação e Funcionamento da Agência Fazendária de Terra Nova do Norte MT .

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Locação de imóvel Urbano, com Localização na área central da Cidade de Terra Nova do Norte/MT, para Instalação e Funcionamento da Agência Fazendária de Terra Nova do Norte- MT com as características abaixo: O Imóvel deverá possuir espaço de no mínimo 90 m ² , com divisão de no mínimo 02 salas para trabalhos e atendimento, no mínimo 1 banheiro	12

LOTE – 02 - Locação de Imóvel Urbano, com Localização na área central da Cidade de Terra Nova do Norte/MT, para Instalação e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos não possui imóvel próprio para seu funcionamento, necessitando de fazer locação de espaços para seu total funcionamento. Tendo em vista que é uma estrutura frequentada por diversas pessoas ligadas a todo setor educacional (comunidades escolar) pessoas ligadas ao Esportes, Cultura e demais pessoas da sociedade em geral, logo o Imóvel deve ser no centro pois facilitará o acesso das pessoas que procura a referida Secretaria.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Locação de imóvel Urbano, com Localização na área central da Cidade de Terra Nova do Norte/MT, para Instalação e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. com as características abaixo: O Imóvel deverá possuir espaço de no mínimo 200m ² , com divisão de no	12



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

	mínimo 05 salas para trabalhos e atendimento, cozinha e banheiros. Assim o Imóvel a ser locado, deverá estar de acordo com as especificações constante.	
--	---	--

3 - **Das Condições gerais:**

3.1 O LOCATÁRIO Se Compromete a examinar previamente o imóvel e que esse se encontra em boas condições de uso e higiene, com pintura interna e externa nova, toda a parte hidráulica e elétrica em perfeito funcionamento.

3.2- O LOCATÁRIO se obriga a zelar pela boa conservação do imóvel, fazer de imediato por sua conta todos os reparos de estragos a que der causa no curso da locação, de modo especial, os referentes a vazamentos e obstruções que venham a surgir no sistema de água e esgotos, devendo restituir o imóvel, no fim da locação, se necessário após inspeção conjunta LOCADORA e LOCATÁRIO, nas mesmas condições em que o recebeu, e executar pintura nova na parte interna e externa do mesmo, devido ao desgaste normal pelo uso.

3.3 - O LOCATÁRIO declara ciência e concordância que o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano– IPTU, taxas, contribuições e encargos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, energia elétrica, telefone, água e esgoto, serão de sua inteira responsabilidade, reservando o LOCADORA o direito da cobrança de tais verbas. O LOCATÁRIO se compromete a apresentar recibos devidamente quitados.

3.4 - Obriga-se o LOCATÁRIO a entregar imediatamente a LOCADORA, todos os avisos de lançamentos de impostos, taxas ou qualquer correspondência encaminhada ao mesmo, sob pena de ficar responsável por multas, juros, custas e quaisquer acréscimos exigíveis pela sua demora na entrega de tais expedientes.

3.5 - O LOCATÁRIO se obriga a satisfazer as suas expensas as exigências dos poderes públicos a que der causa, ficando O LOCADORA isento de qualquer ônus dessa natureza.

3.6- Caso ocorra prorrogação na vigência do contrato, durante o período da prorrogação da locação por prazo indeterminado (art. 573, CC), neste caso haverá reajuste no aluguel pelo índice oficial do Governo Federal (INPC / IBGE), com periodicidade anual. O LOCATÁRIO não poderá devolver o imóvel sem avisar ao LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou deverá pagar o aluguel e encargos pelo prazo do aviso, conforme art. 6º e Parágrafo Único da Lei 8.235 de 18/10/91. No entanto, se a restituição for de interesse do LOCADORA, esta deverá ser nos termos do art. 1.209, do Código Civil de 1916.

3.7. É defeso ao LOCATÁRIO, sob pena de rescisão da locação, fazer no imóvel e em suas dependências quaisquer modificações que venha a interferir na parte estrutural do mesmo, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, que se reserva o direito exclusivo de realizar as mudanças necessárias, mediante solicitação por escrito do LOCATARIO.

3.8: No entanto, as benfeitorias, alterações ou adaptações, necessárias ao funcionamento do estabelecimento, para estas, dispensa autorização expressa do LOCADORA, podendo o LOCATÁRIO,



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

livremente, executar tais mudanças.

3.9 - O LOCATÁRIO não terá qualquer direito de indenização ou retenção pelas benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias, que infringindo este contrato, venha a efetuar; tampouco sobre as adaptações necessárias ao funcionamento do estabelecimento.

3.10- ao LOCATÁRIO, é vedado ceder ou transferir o presente imóvel, ainda que gratuitamente, sem consentimento expresso e por escrito do LOCADOR, assim como sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, dar em comodato o imóvel ou alterar a finalidade da locação.

3.11 - É também expressamente proibido ao LOCATÁRIO manter no imóvel, ainda que em caráter temporário, a guarda ou depósito de explosivos ou inflamáveis.

4.0. Das penalidades pelo não cumprimento das condições estabelecidas no Contrato.

4.1:O descumprimento de qualquer cláusula contratual, sujeitará o infrator à multa equivalente a 3 (três) meses de aluguel atualizado, em benefício da outra parte, sem prejuízo da exigibilidade das demais penalidades constantes neste instrumento, especialmente dos honorários advocatícios, desde já fixados em 15% (quinze inteiros por cento) do valor do débito, se ocorrer composição amigável, ou de 20% (vinte inteiros por cento) do valor atualizado da causa, na hipótese de procedimento judicial, além das custas processuais e demais consectários legais.

4.2 - Fica assegurado que nos procedimentos judiciais relativos a ações de despejo, consignação em pagamento de aluguéis e acessórios da locação, revisionais de aluguel e ações renovatórias de locação, a citação, intimação ou notificação, serão feitas mediante correspondência com o aviso de recebimento ou pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil Brasileiro.

4.3 Qualquer atraso ou contemporização do LOCADORA no recebimento dos aluguéis e encargos locatícios, ou na exigência do cumprimento pelo LOCATÁRIO das obrigações aqui assumidas, no todo ou em parte, jamais poderá ser considerado como inovação ou alteração deste contrato, constituindo-se em atos de mera liberalidade, sem gerar direitos ao LOCATÁRIO.

4.4 - Tudo quanto for devido em razão deste contrato e não competir o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando sob responsabilidade daquele que deu causa, qualquer caso, os honorários advocatícios, que à parte lesada constituir para resguardo dos direitos.

05 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

5.1: O pagamento do referido contrato, correrá na seguinte rubrica Orçamentaria:

Secretaria /Órgão	Função	Projeto atividade	Código reduzido
Secretaria de Planejamento e Gestão 09	004	2105	0594 Outros serviços de pessoa física.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

Secretaria de Planejamento e Gestão 09	004	2105	0595 Outros serviços de pessoa jurídica
Secretaria de Educação 04	001	2122	119 Outros serviços de pessoa física.

6.0 Responsáveis em fiscalizar:

6.1. A fiscalização da execução do contrato estará a cargo da Secretaria Municipal de planejamento e Gestão e da Secretaria de Educação, serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, os servidores a seguir nomeado;

6.2. Raquel Arbo Spinelli responsável pela fiscalização dos contratos requisitados pela Secretaria de Planejamento e Gestão.

6.2. Silvana Aparecida Leite responsável pela fiscalização dos contratos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

7. DO PAGAMENTO:

07.1 O pagamento será realizado Mensalmente, mediante apresentação de Comprovante/Recibo e programação da Secretaria Municipal de Finanças.

07.2 O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias contados da data do Comprovante/Recibo correspondente, devidamente atestado pelo Secretário responsável e pelo Fiscal de Contrato.

Responsáveis pela elaboração do presente TR: Rafael Souza Barros e Reginaldo Marcolan.

Terra Nova do Norte-MT, 29 de Outubro de 2019.

Rafael Souza Barros
Secretario Municipal de Planejamento e Gestão



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

_____, CPF/CNPJ nº _____, com endereço na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ infra-assinado(a), portador da Carteira de Identidade nº _____, e de CPF/MF nº _____, em atendimento ao Chamamento para locação de imóveis comerciais que atenda as especificações constantes no Anexo I do Edital Nº 0/2019, vem apresentar a seguinte proposta:

Endereço do imóvel: _____

Valor mensal do aluguel: R\$ _____

Valor total do aluguel (60 meses): R\$ _____

Prazo para entrega das chaves: _____ dias consecutivos a partir da assinatura do contrato. Vagas de garagem: _____

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias)

Dados complementares:

Telefone de contato:

E-mail:

Recife, _____ de _____ de 2019.

(Proprietário/Representante legal)